



Processo : 0020105-32.2021.8.19.0042 (2024.700.611158-7)
Classe : APELAÇÃO CRIMINAL
Assunto : Ameaça / Crimes contra a liberdade pessoal / DIREITO PENAL
APELANTE : DOUGLAS ABREU
ADVOGADO : RAYLANA SILVA DE SANTANA FARACO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Relator : JULIANA BENEVIDES DE BARROS ARAUJO
Sessão : 27/01/2025 13:30

Súmula

Acordam as Juízas que integram a II Turma Recursal dos Juizados Especiais Criminais, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, consistente em prestação pecuniária no valor de 2 (dois) salários-mínimos, vigente à data do pagamento, mantendo-se os demais fundamentos da sentença, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Presente ao julgamento o membro do Ministério Público.

Presidente: PAULA FERNANDES MACHADO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PAULA FERNANDES MACHADO, NEARIS DOS SANTOS CARVALHO ARCE DOS SANTOS e JULIANA BENEVIDES DE BARROS ARAUJO.

JULIANA BENEVIDES DE BARROS ARAUJO
Relator

